

EB1/PE do Estreito de Câmara de Lobos  
Ano letivo 2019/2020 e seguintes



PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O CORONAVÍRUS (COVID-19)

Índice

Introdução .....	3
1. Medidas de prevenção e controlo do Coronavírus (COVID-19) .....	4
1.1. Informação .....	4
2. Medidas de higiene .....	4
3. Sala de Isolamento .....	5
3.1. Normas a cumprir pela equipa que fará o acompanhamento aos alunos, docentes e não docentes com suspeita de coronavírus (COVID-19) .....	5
3.1.1. Aluno com suspeita de infeção em contexto de sala de aula .....	6
3.1.2. Funcionário (Docente/Não Docente) .....	6
3.2. Medidas de higiene na de Sala de Isolamento .....	6
3.3. Medidas de isolamento e distanciamento social .....	7
4. Medidas de higiene no ambiente escolar .....	7
4.1. Kits de Desinfeção: Localização .....	7
4.2. Medidas de higiene no ambiente escolar .....	7
4.2.1. Lavatórios – Localização .....	7
4.2.2. Frequência de limpeza .....	7
5. Equipa operativa .....	8
6. Divulgação do Plano de Contingência .....	8
7. Avaliação do Plano de Contingência .....	8
8. Adendas .....	9

## **Introdução**

Dando cumprimento ao Despacho n.º 2863-A/2020 a EB1/PE do Estreito de Câmara de Lobos elaborou este Plano de Contingência, tendo em vista uma resposta à emergência de saúde pública associada à infeção por Coronavírus (COVID -19). Nele enunciam-se um conjunto de medidas preventivas, como forma minimizar a propagação da doença entre a comunidade educativa.

## **1. Medidas de prevenção e controlo do Coronavírus (COVID-19)**

Com as medidas de prevenção pretende-se munir a comunidade educativa de comportamentos preventivos. Destas medidas fazem parte a informação, a capacitação para a aquisição de hábitos que contrariem a propagação do Coronavírus, a higienização do ambiente escolar e as medidas de isolamento.

### **1.1. Informação**

Reuniões com pessoal docente, não docente e alunos.

## **2. Medidas de higiene**

As medidas de higiene que deverão ser adotadas pela comunidade escolar, como medida de proteção contra a disseminação do coronavírus- COVID-19 são:

a) Instalar dispensadores com soluções de desinfeção das mãos à base de álcool em locais considerados estratégicos da Escola:

- Entrada da escola
- Secretaria
- Sala de isolamento

b) Colocar cartazes informativos, nos locais de lavagem das mãos, sobre o modo adequado de o fazer.

c) Limpar e arejar, diariamente, todos os espaços utilizados pela comunidade, como já é habitual.

d) Desinfetar todos os espaços e os objetos contidos no mesmo, sempre que haja suspeita de infeção. Durante a desinfeção, o espaço estará interdito à comunidade educativa.

e) Reforçar a limpeza das mesas de trabalho, de corrimões e maçanetas das portas (duas vezes por dia e sempre que haja mudança de utilizadores do espaço).

f) Reforçar o plano de higiene da instituição escolar, de forma a tornar exequíveis as medidas aconselhadas (lavagem das mãos).

g) Responsabilizar o professor por deixar as janelas abertas durante os intervalos.

h) Verificar, diariamente, as condições de operacionalidade dos dispositivos de dispensa de sabonete líquido, nas instalações sanitárias e nos halls, bem como a sua limpeza e desinfeção.

- i) Reforçar as ações de limpeza e respetiva desinfeção nos espaços de utilização coletivos e nas superfícies de trabalho (maçanetas das portas, corrimões, botões de equipamentos de utilização comum, mesas, cadeiras).
- j) Desinfetar os computadores (monitor, rato e teclado) e os telefones de utilização coletiva.
- k) Desinfetar as mãos à entrada da escola.
- l) Proceder à lavagem das mãos, utilizando os lavatórios, nos halls e casas-de-banho.
- m) Lavar as mãos (professores e alunos) antes e depois das aulas práticas que decorrem nas instalações desportivas.
- n) Lavar ou desinfetar as mãos, com muita frequência.
- o) Afixar as informações sobre as medidas de prevenção do coronavírus (COVID-19) em pontos estratégicos da escola.
- p) Afixar em todas as salas de aula cartazes informativos sobre a prevenção para o coronavírus (COVID-19).
- q) Desinfetar os equipamentos e materiais usados pelos alunos/professores nas aulas práticas.

### **3. Sala de Isolamento**

#### **3.1. Normas a cumprir pela equipa que fará o acompanhamento dos alunos, docentes e não docentes com suspeita de coronavírus (COVID-19)**

- 1 - O aluno, o docente e o não docente que tenham estado em zona afetada pelo vírus (COVID-19) deverão, antes de se dirigir para a Escola, comunicar previamente (por via informática ou telefone) a sua situação à direção da escola, comprovando as viagens realizadas.
- 2 - O aluno, o docente e o não docente, eventualmente, doentes (febre alta (febre alta  $\geq 38.9$ ), dificuldades respiratórias e tosse, contacto com caso confirmado ou viagem recente a zona afetada) serão encaminhados para a sala de isolamento, a reprografia.
- 3 – O suspeito de infeção irá colocar a sua própria máscara.
- 4 – Os Pais/Encarregados de Educação do aluno serão contactados.
- 5 – Será contactada a Linha SRS24 Madeira: 800 24 24 20
- 6 – Os familiares do docente e do trabalhador não docente deverão ser informados da situação do seu familiar.
- 7 – O nome do suspeito de infeção será registado em documento próprio.
- 8 – No final de cada utilização da sala de isolamento, o Coordenador da Equipa Operativa (diretora ou substituta legal) solicita à Assistente Operacional a limpeza/desinfeção da sala.

9 - A Equipa Operativa certificar-se-á de que a pessoa afetada não frequentará o estabelecimento de ensino, até que lhe seja dada alta clínica.

### **3.1.1. Aluno com suspeita de infeção em contexto de sala de aula**

1-O professor questiona o aluno no sentido de averiguar se este apresenta os seguintes sintomas: tosse, febre e dificuldades respiratórias

2-Em caso de suspeita de infeção, manda chamar uma assistente operacional para encaminhar o aluno para a sala de isolamento e trazer o kit de desinfeção;

3-Desinfeta a mesa do aluno e as suas mãos;

4-Nas mesas duplas, solicita ao aluno (colega de mesa) que desinfete as mãos;

5-Promove o arejamento imediato da sala;

6- O assistente operacional acompanha o aluno até à sala de isolamento, mantendo 2 metros de distância;

7- O aluno desinfeta as mãos e coloca a máscara cedida pelo assistente operacional;

8- O assistente operacional comunica com a diretora ou com a substituta legal, e aguarda a sua chegada;

9- A diretora ou substituta legal providencia o contacto com o Encarregado de Educação do aluno e regista a situação em documento próprio.

10- A diretora ou substituta legal liga para a linha SRS24 Madeira, 800 24 24 20 e age em conformidade com as orientações recebidas;

### **3.1.2. Funcionário (Docente/Não Docente)**

1-Tomada de consciência de sintomas da infeção: tosse, febre e dificuldades respiratórias;

2-Contacta a diretora ou substituta legal e dirige-se para a sala de isolamento;

3- Desinfeta as mãos, solicita uma máscara e coloca-a;

4- O Coordenador da Equipa Operativa (C.E.O.) liga para a linha SRS24 Madeira 800 24 24 20 e age em conformidade com as orientações recebidas;

5- Caso seja aconselhado a ausentar-se da Escola, a diretora ou substituta legal regista a situação, em documento próprio.

### **3.2. Medidas de higiene na de Sala de Isolamento**

1 - A sala de isolamento será limpa e arejada, regularmente, e após a sua utilização, por eventuais pessoas doentes com suspeita de infeção com coronavírus (COVID-19).

2 – Todos os objetos, os equipamentos, superfícies e instrumentos possíveis de reutilização deverão ser desinfetados após a sua utilização.

3 – A sala de isolamento está equipada com um dispensador para a desinfecção das mãos, máscaras, luvas, detergente, compressas, álcool, algodão, copos descartáveis, caixote metálico de lixo, sacos de lixo, uma caneta, e documentos de registo dos casos suspeitos com coronavírus (COVID-19).

4 - As paredes e o piso são de material lavável.

### **3.3. Medidas de isolamento e distanciamento social**

Não serão admitidos neste Estabelecimento de Ensino crianças, adultos ou profissionais que manifestem febre ou outros sinais associados ao coronavírus (COVID-19), a fim de evitar o contágio de outras pessoas.

Em caso de dúvida, a diretora ou substituta legal contactará a linha de Saúde SRS24 Madeira: 800 24 24 20.

No caso de se confirmar a doença num profissional ou aluno, estes não deverão frequentar a Escola, até que lhe seja dada alta clínica, devendo comunicar a sua situação. Alunos, docentes e trabalhadores não docentes com sintomas de coronavírus (COVID-19) devem contactar a linha de Saúde SRS24 Madeira: 800 24 24 20.

## **4. Medidas de higiene no ambiente escolar**

### **4.1. Kits de Desinfecção: Localização**

Um kit de desinfecção é constituído por uma embalagem de álcool e uma de algodão ou doseador de solução antisséptica de base alcoólica.

- Reprografia
- Sala de isolamento

### **4.2. Medidas de higiene no ambiente escolar**

#### **4.2.1. Lavatórios – Localização**

Os lavatórios encontram-se distribuídos nos locais abaixo designados.

- Casas de banho dos alunos R/C lado Oeste
- Casas de banho dos alunos 1.º andar lado Oeste

- Casas de banho dos alunos R/C lado Este
- Casas de banho dos alunos 1.º andar lado Este
- Hall R/C lado Oeste
- Hall 1.º andar lado Oeste
- Hall R/C lado Este
- Hall 1.º andar lado Este
- Casas de banho do PD E PND
- Casas de banho da cozinha

#### **4.2.2. Frequência de limpeza**

Deve assegurar-se que a limpeza de superfícies de toque frequente seja realizada com detergente de base desinfetante, para conseguir um procedimento mais rápido, isto é, um produto que contém na sua composição, detergente e desinfetante em simultâneo (2 em 1), compatíveis.

A frequência de limpeza das superfícies de toque frequente deve ser no mínimo 6 vezes ao dia, mas pode ser necessário aumentar essa frequência.

Os puxadores de portas devem ser limpos com mais frequência (cerca de 1 vez por hora).

Chão: lavar com água quente e detergente comum, seguido da desinfecção com solução de lixívia diluída em água. A frequência de limpeza deve ser no mínimo 2 vezes ao dia.

Instalações sanitárias: lavar preferencialmente com produto que contenha na composição detergente e desinfetante porque é de mais fácil aplicação e desinfecção. A frequência de limpeza do chão deve ser no mínimo, 3 vezes ao dia;

#### **5. Equipa operativa**

A equipa operativa para o Plano de Contingência da Escola será coordenada pela Diretora e na sua ausência pela substituta legal.

#### **6. Divulgação do Plano de Contingência**

Este plano será reencaminhado ao pessoal docente e não docente através de correio eletrónico. Será divulgado, em contexto de sala de aula aos alunos. Poderá, também, ser consultado no site da escola.



Os panfletos e os cartazes providos do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM serão colocados em pontos estratégicos da escola.

A fim se evitar a propagação do Coronavírus – COVID 19 poderá ser necessário tomar outras medidas, em consonância com orientações superiores, nomeadamente, as entidades de saúde pública da Região Autónoma da Madeira.

## **7.Avaliação do Plano de Contingência**

O Plano de Contingência será reavaliado e atualizado sempre que necessário em articulação com o IASaúde.

## **8. Adendas**

### **Desporto escolar:**

As atividades deverão ser organizadas ao ar livre, em circuito (evitando contacto físico e proximidade entre alunos de diferentes turmas/escolas) e respeitando todas as normas de higiene e segurança. Os alunos deverão ser transportados num autocarro atribuído, exclusivamente, à escola.

### **Visitas de estudo:**

Poderão ser realizadas desde que se garanta o cumprimento escrupuloso de todas as normas de segurança.

### **Entrada de elementos do exterior:**

As atividades que impliquem entrada, na escola, de elementos do exterior, devem ser realizadas apenas com a testagem dos elementos externos e garantindo todas as medidas de segurança em vigor.

### **Justificação de faltas:**

As faltas por isolamento serão justificadas com a declaração da delegada de saúde.

### **Indivíduos / famílias de risco:**

Serão considerados indivíduos / famílias de risco aqueles que apresentarem o documento comprovativo desse estatuto passado pela delegada de saúde.